



**JUNTA DE FREGUESIA DE PORTO SALVO**  
**LOJA DE SOLIDARIEDADE « MÃO AMIGA »**

Num contexto marcado por uma profunda crise socio-económica, que origina o crescente aumento de situações de pobreza e exclusão social, emerge a necessidade de implementar medidas direccionadas para as populações mais vulneráveis, no sentido de proporcionar uma melhoria na qualidade de vida.

As Juntas de freguesia encontram-se numa situação privilegiada para lidar com os processos de desenvolvimento das zonas envolventes e cada vez mais são chamadas a intervir na resolução local dos diversos problemas a nível económico e social dos seus “fregueses”. Ao longo do tempo, as juntas de freguesia tem vindo a tomar consciência da necessidade de contribuir para a construção de projectos de intervenção que proporcionem melhores condições de vida à população, dando especial atenção aos grupos mais vulneráveis à exclusão social.

Neste sentido, considera-se fundamental, a criação de uma Loja de Solidariedade Social na freguesia de Porto Salvo, no sentido de promover uma melhoria das condições de vida da população residente que se encontre em situação de fragilidade social, através da implementação de respostas inovadoras e sustentáveis.

A Loja de Solidariedade Social, enquanto resposta pretende disponibilizar à população um conjunto de bens, roupa, brinquedos. Os bens são doados por particulares ou empresas, e serão disponibilizados à população da freguesia de Porto Salvo por um valor simbólico sendo considerado como um donativo.

Esta loja surge como um importante recurso no combate à pobreza, na medida em que poderá atenuar algumas necessidades imediatas das famílias carenciadas, tem como objectivo fomentar a solidariedade entre quem doa os bens que já não precisa e quem tanto necessita deles, assumindo desta forma um papel importante ao nível da gestão do dar e receber.



## REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO DA LOJA DE SOLIDARIEDADE «MÃO AMIGA»

A Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribui aos Municípios competências no âmbito da intervenção social.

Neste sentido, a Junta de Freguesia de Porto Salvo pretende promover medidas de carácter social direccionadas à população mais carenciada.

Com a implementação da Loja de Solidariedade «Mão Amiga», pretende-se abranger todas as faixas etárias da população e atenuar as dificuldades e necessidades mais imediatas das famílias mais vulneráveis através da disponibilização de bens de várias espécies.

É fundamental criar sinergias entre os vários agentes que actuam na freguesia, potenciando os recursos de modo a assegurar a satisfação das necessidades das famílias, estimulando a sua participação e privilegiando o trabalho de voluntários em estrita colaboração com os parceiros locais, combatendo a pobreza e a exclusão social.

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Artigo 1º

##### Âmbito

O presente documento apresenta-se como um regulamento interno de funcionamento da Loja de Solidariedade «Mão Amiga», estabelecendo-se enquanto medida de apoio à população da freguesia de Porto Salvo.

#### Artigo 2º

##### Objectivos

A Loja de Solidariedade «Mão Amiga» tem como objectivos:

- a) Promover a melhoria das condições de vida das famílias em situação de maior vulnerabilidade;
- b) Apresentar-se como um recurso complementar às intervenções de carácter social, dirigidos a agregados carenciados da freguesia de Porto Salvo;
- c) Potenciar o envolvimento da sociedade civil, empresas e instituições no combate à pobreza e exclusão social.

### **Artigo 3º**

#### **Competências**

São competências da Loja de Solidariedade «Mão Amiga»:

- a) Garantir a eficácia da resposta social;
- b) Assegurar o bem-estar dos fregueses e o respeito pela sua dignidade, fomentando a participação activa de Voluntários na dinâmica da Loja de Solidariedade «Mão Amiga»
- c) Elaborar documentos de apoio ao bom funcionamento da Loja de Solidariedade «Mão Amiga», nomeadamente:
  - Ficha de Registo de entrada de bens;
  - Ficha de Registo de saída de bens

## **CAPÍTULO II**

### **SECÇÃO I**

#### **DA LOJA SOCIAL**

### **Artigo 4º**

#### **ADMINISTRAÇÃO**

A Administração da Loja de Solidariedade «Mão Amiga», compete à Junta de Freguesia de Porto Salvo.

### **Artigo 5º**

#### **Gestão/Administração dos donativos**

- 1- Todos os donativos serão canalizados para a Loja de Solidariedade;
- 2- Os donativos em espécie, efectuados quer por particulares, quer por empresas, constituem receita da Junta de Freguesia de Porto Salvo, que deverá emitir o recibo com o respectivo montante do donativo.
- 3- Os donativos em espécie serão canalizados para uma rubrica própria, destinando-se à reposição de stock da Loja de Solidariedade «Mão Amiga» e ao apoio a situações de manifesta urgência social.
- 4- As doações em género serão inventariadas e registadas em fichas de entrada e saída de bens próprias para o efeito.

**SECÇÃO II**  
**ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Artigo 6º**

**Organização/Coordenação da Loja**

A organização e coordenação da Loja de Solidariedade «Mão Amiga» é da competência da Junta de Freguesia de Porto Salvo.

**Artigo 7º**

**Localização**

A Loja de Solidariedade «Mão Amiga», funcionará na rua Padre António Vieira Nº 10-A, em Porto Salvo.

**Artigo 8º**

**Período e Horário de Funcionamento**

A Loja de Solidariedade «Mão Amiga», funcionará num horário a definir.

**Artigo 9º**

**Donativo**

Os Bens da Loja de Solidariedade «Mão Amiga» são disponibilizados à população a um valor simbólico, sendo este considerado como um donativo.

**Artigo 10º**

**Tipo de Bens**

Para a prossecução dos seus fins, a Loja de Solidariedade «Mão Amiga», dispõe dos seguintes bens:

1. Têxteis/Vestuário;
2. Acessórios/Calçado
3. Equipamento Doméstico/Electrodomésticos
4. Brinquedos/Material Didáctico;
5. Mobiliário

## **Artigo 11º**

### **Tratamento dos Bens Cedidos**

1. Os responsáveis por assegurar o funcionamento da Loja de Solidariedade «Mão Amiga» terão como funções:

- a) Receber e fazer a triagem dos bens;
- b) Arrumar e organizar os bens recebidos;
- c) Registrar o material doado
- d) Atender os utentes da Loja, disponibilizar o material e fazer o registo da saída de material
- e) Limpar e cuidar da Higiene da Loja

## **Artigo 12º**

### **Campanhas**

1. No âmbito da sua dinâmica, a Loja de Solidariedade «Mão Amiga» pode e deve, a qualquer momento, promover campanhas de angariação de bens.
2. Pode ainda, em qualquer altura, receber bens doados directamente à Loja por particulares ou empresas.
3. Os bens doados à Loja são inventariados e registados em Fichas de entrada de donativos próprias para o efeito.
4. As entidades doadoras de bens à loja passam a constar de uma base de dados com a finalidade de receberem informação sobre a dinâmica da Loja, bem como de todas as campanhas de angariação de donativos.

## **Artigo 13º**

### **Afixação de Documentos**

É da responsabilidade da Junta de Freguesia, a afixação, em local visível ao público, dos seguintes documentos:

- a) Horário de Funcionamento;
- b) Regulamento de Funcionamento da Loja de Solidariedade «Mão Amiga»

#### **Artigo 14º**

##### **Avaliação**

A Loja de Solidariedade «Mão Amiga» deve proceder a uma avaliação trimestral, de modo a analisar o seu fluxo de funcionamento.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Artigo 15º**

##### **Dúvidas e Omissões**

Todas as dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento serão consideradas e analisadas pela Junta de Freguesia de Porto Salvo.

#### **Artigo 16º**

##### **Entrada em Vigor**

O Presente Regulamento entra em vigor no dia útil imediatamente subsequente à sua aprovação pela Junta de Freguesia de Porto Salvo.